



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2025

(Nova minuta em teste disponibilizada pela PGM)

A **Prefeitura Municipal de Erebangó**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (setor de imprensa), em conformidade com o Art. 75, inciso I e/ou II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação por Dispensa de Licitação para a aquisição de material didático.

1. Objeto da Contratação

Objeto: 12 (doze) meses de Serviços gerais, sem DEMO, de zeladoria de vias públicas e terreno da UBS Kaingang, monitoramento, controle e busca ativa de possíveis riscos epidemiológicos, de propagação e/ou infestação de pragas animais e/ou vegetais voltado a sustentabilidade ambiental e sanitária local e interligação e aproximação de comunidade com Poder Público, nos termos detalhados no ETP – Concorrência exclusiva para pessoas jurídicas constituídas por membro(s) residentes na comunidade Kaingang do Ventara e pertencentes a tal etnia.

Valor Mensal Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.20.608.0032.2055.3.3.90.39.16.00.00

2. Prazo e Condições para Envio de Propostas

O presente Aviso tem por objetivo a busca de outros potenciais fornecedores interessados na aquisição do objeto, conforme previsto no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- **Prazo para Manifestação de Interesse e Envio de Propostas:** 3 (três) dias úteis.
 - **Início:** 19/12/2025 (Sexta-feira)
 - **Término:** 29 de dezembro de 2025 (Segunda-feira), às 23h59m
- **Forma de Envio:** As propostas de preços devem ser, dentro do prazo estipulado, protocoladas no Protocolo Geral do Centro Adm. Municipal ou enviadas para o seguinte endereço eletrônico: administracao@erebango.rs.gov.br, devendo esta instruídas, em anexo, da integralidade dos documentos de habilitação exigidos pelo jurídica (ato e constituição da empresa) e fiscal (comprovante de inscrição CNPJ, negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e de regularidade com o FGTS) pela Lei Federal de regência (Lei 14.133/2021), sob pena de desclassificação sumária.

3. Procedimento de Negociação

3.1. Após o término do prazo de publicidade, caso sobrevenham novas propostas válidas de fornecedores interessados, será marcada uma **reunião de negociação** com todos os

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

interessados (incluindo o fornecedor de referência) para buscar as condições mais vantajosas para a Administração.

3.2. A reunião de negociação ocorrerá, preferencialmente de forma **virtual**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do final do prazo de recebimento das propostas.

3.3. Os interessados serão convocados para a reunião através de resposta ao e-mail que enviaram a proposta com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

4. Anexos de observância obrigatória

São anexos do presente Aviso de observância obrigatória pelos interessados, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Erebango/RS, 19 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da Contratação: Serviços gerais de zeladoria e conservação para fins de controle de zoonoses e pragas na comunidade Kaingang do Ventara Alta.

Data da Elaboração: 11 de dezembro de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade: A comunidade Kaingang do Ventara Alta possui uma grande extensão territorial que ultrapassa 740 hectares, abrindo aproximadamente 300 famílias e 600 pessoas as quais, 70% residem centralizados na sede da comunidade. Em tal sede há estradas não pavimentadas de acesso as residências, as escolas, locais comunitários e UBS, equiparando-se a um verdadeiro distrito municipal. A sede costeia a ERS135 que é via de grande fluxo de veículos, onde ocorre o abandono de inúmeros animais que acabam sendo acolhidos pela comunidade. Atualmente os serviços de saúde são atendidos pela SESAI em parceria ao Município por meio dos recursos próprios da saúde indígena. No entanto, demais setores, principalmente relacionados a conservação das estradas, proliferação de pragas e zoonoses relacionados a animais e vegetação não são atendidos por nenhum órgão que não o Município que, além disto, por não possuir servidor na área, enfrenta a dificuldade de atendimento as demandas de forma mais ágil. Além disto, importante destacar que as áreas indígenas possuem regras e linguagem próprias que impedem a designação de servidor geral para atuação, com grande risco de recusa ou não recepção. Portanto, necessária a contratação de empresa local de indígena para que atende a tal necessidade de conservação de vias e terrenos de prédios públicos, evitando proliferação de vegetação do tipo praga e controlando e interligando contato com o poder publico municipal para controle de zoonoses e pragas animais, em atuação direta e interligada ao setor de meio ambiente deste poder.

1.2. Vínculo com o Planejamento: A terceirização de serviços é algo previsto orçamentariamente e plenamente adequado aos posicionamentos legais e jurisprudências, em especial quanto a serviços desta espécie que são serviços meios necessários a aprimorar o atendimento da comunidade indígena local, agregando melhores condições ambientais e, além disto, agilizando o atendimento de suas demandas relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade: A é de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que poderá ser prestado por empresas compostas por membros da comunidade local durante os 12 (doze) meses do ano.

2.2. Dimensionamento: Dimensiona-se a contratação, a título de piloto, em 12 (doze) meses iniciais de serviços contínuos que deverão ser prestados pela empresa contratada e composta por membros da comunidade local.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3.1. Análise:

- **Não se aplica.** A presente aquisição é autônoma.
- **Aplica-se.** Material e equipamentos necessários para persecução da finalidade, em especial, para conservação local e contato com setor ambiental da prefeitura - todos já disponíveis no Município e, se necessário, com atas de registro de preços vigentes para aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. Requisitos de Adequação: Ser empresa, de qualquer modalidade, constituída por membros da comunidade a ser atendida em face a não aceitação de estrangeiros pelos membros que dificultaria, se não, impediria o trabalho. Atuação deverá ser voltada a critérios rigorosos de sustentabilidade e saúde local.

4.2. Outros Requisitos Essenciais: Cumprir com os deveres contratuais, em especial, quando a conservação e manutenção do terrenos da UBS e das vias públicas; Interligar por meio de contato contínuo com o responsável ambiental da prefeitura, necessidades, demandas e ações de controle de zoonoses e pragas vegetais e animais; Submeter-se a controle e vistoria do cumprimento mensal das obrigações contratuais; Acionar o setor ambiental municipal, sempre que detectado qualquer risco ambiental ou de contaminação humana ou, ainda, de epidemias de pragas ou doenças relacionadas; Interligar contato e ações dos demais setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Opções Avaliadas: Foram consideradas as seguintes soluções para atender à necessidade:

* Opção A (Contratada): Terceirização dos serviços a empresa composta por membro(s) da comunidade local - maior receptividade e possibilidade de desenvolvimento dos serviços.

* Opção B (Alternativa): Designação de servidor efetivo para atuação - falta de receptividade que impedirá ou dificultará os serviços, em especial o controle ambiental e de conservação.

* Opção C (Alternativa): Terceirização ampla a qualquer empresa - mesmo empasse da alternativa B, falta de receptividade que comprometerá os serviços e, até mesmo, a comunicação.

5.2. Justificativa da Escolha: A alternativa A é a única adequada ao efetivo cumprimento do objeto dos serviços, não apenas pela residência no local agregar maior agilidade, como melhora na qualidade da comunicação, linguagem e tradução dos problemas identificados com maior receptividade pela liderança local e moradores, com maior acesso a todos os setores e residências, podendo corretamente atuar na conservação dos ambientes públicos (vias e terreno da UBS), como no controle de preventivo de zoonoses e pragas ambientais e anais, mitigando riscos e, quando necessário interligando contato e ações a comunidade em geral.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Decisão: Parcelamento Não Parcelamento.

6.2. Justificativa: Contratação de serviço contínuo que, inclusive, economicamente seria desvantajoso o parcelamento.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

7.1. Metodologia de Pesquisa: pesquisa de preços via LICITACON pelos termos ZELADORIA, critério de unidade mês, com limite a contratações firmadas nos últimos 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.2. Valor Estimado: Nos termos da cesta de preços realizada pela metodologia citada, pode-se encontrar valores que variam de R\$ 1.200,00 à R\$ 204.097,71. Considerando o elevado valor de desvio entre preços realizou-se 3 rodadas de filtragem, em cada rodada utilizou-se a mediana obtida, acrescentando/abatendo o desvio padrão e eliminando valores que ficavam fora de tal curva. Desta forma, ao final, pode-se obter um valor médio de R\$ 2.523,33 e mediano de R\$ 2.750,00, sendo o maior preço de R\$ 4.278,00 e o menor de R\$ 1.200,00.

7.3. Conclusão da Pesquisa: pode-se estimar para a contratação, com valor mensal de R\$ 2.750,00 e total, considerando 12 (doze) meses iniciais a critério de contratação piloto, de R\$ 33.000,00, considerando o resultado mediano após todas as rodadas de filtragem dos resultados LICITACON.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Resultados Esperados:

- Manutenção permanente e contínua da limpeza do terreno no entorno da UBS Kaingang + limpeza do entorno das estradas da sede + monitoramento contínuo de animais e vegetação para fins de identificação e/ou mitigação de riscos relacionados a pragas, zoonoses e infestações + interligação de contato entre setores e comunidade, com apoio institucional a levantamento de demandas, ações e atividades públicas em geral e de interesse da comunidade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria ou no próprio teor do instrumento contratual, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a entrega, verificar a qualidade e quantidade, e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

10.1. Análise Preliminar de Riscos:

- * Risco 1: Não atendimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- * Mitigação: Rescisão contratual.

- * Risco 2: Falta de receptividade e adequação de linguagem.

- * Mitigação: Contratação de empresa composta por membro(s) da comunidade.

- * Risco 3: Ineficácia dos serviços com o objetivo de aproximação da comunidade ao Poder Público e na conservação dos ambientes.

- * Mitigação: Rescisão Contratual por interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Previsão Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 07.01.20.608.0032.2055.3.3.90.39.16.00.00 (Cód. Interno 1461-3).

11.2. Viabilidade: Após análise do caso concreto, em especial as peculiaridades e especificidades próprias, além dos valores estimados a contratação piloto pretendida é viável via dispensa pelo valor, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em especial pela natureza jurídica única e peculiar que não se repete e, portanto, não o ultrapassa considerando um exercício financeiro completo.

12. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

FLAVIO EVANDRO KUSZ
Secretário Municipal
Agricultura, Indústria, Comércio de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Processo de Contratação: Dispensa 059/2025

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

Data: 11 de dezembro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Serviços contínuos, sem DEMO, de zeladoria, conservação e limpeza de terreno da UBS e vias internas da sede da comunidade KAINGANG do Ventara, além de controle ativo de pragas e zoonoses ambientais e sanitárias relacionadas a vegetação (meio ambiente) e animais, com enfoque a sustentabilidade ambiental e conservação sanitária da comunidade, além de interligação e aproximação comunitária com o Poder Público, interligando, recebendo, filtrando e traduzindo demandas aos departamentos do Município.

1.2. Finalidade: Melhorar as condições ambientais e sanitárias, bem como de conservação de vias e imóvel público municipal (UBS) dentro da comunidade indígena, além de aproximar a aprimorar a interligação de ações e demandas junto à comunidade daquele local.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: Necessidade de maior controle na conservação das vias públicas da sede da comunidade indígena, da limpeza do terreno do estabelecimento de saúde local e de aproximação à comunidade para melhoria das condições ambientais, combatendo pragas e possíveis zoonoses decorrentes de plantas do tipo praga e da grande quantidade de animais que são abandonados no entorno da comunidade e por eles acolhidos, gerando infestações de pulgas e crias indesejadas que somente agravam a situação e, ainda, interligação de ações para maior receptividade e identificação e tradução de demandas públicas.

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor global que é a única prevista para a peculiar e específica natureza, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

demonstrado no ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O objeto deve ser fornecido conforme as especificações e quantidades a seguir:

- 12 (doze) meses de serviços contínuos sem DEMO;
- Limpeza e conservação, em especial por capita e poda de árvores, arbustos e matos, nas vias públicas e no terreno da UBS local;
- Controle ativo de animais, crias/ninhadas, possíveis riscos de infestação de pragas deles decorrentes;
- Contato direto com responsável ambiental para alinhar atividades e ações na área da sustentabilidade ambiental e sanitária, mitigando riscos;
- Desempenho de atividades relacionadas e solicitadas pelo responsável ambiental, com apoio técnico do próprio;
- Interligação e aproximação de demandas locais, as recebendo, filtrando e traduzindo para melhor compreensão e atendimento ágil e correto pelos setores do Município, mesmo que não relacionados ao setor demandante.

3.2. **Não Parcelamento:** A demanda não comportar parcelamento, diz respeito a contratação de serviço específico que, pela economicidade, deve ser prestado de forma una.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: Tendo por base o valor médio da cesta de preços, estima-se um valor mensal de R\$ 2.750,00 e total, considerando 12 (doze) meses de serviços, de R\$ 33.000,00.

4.1.1. A seleção deverá ocorrer por meio da publicação de aviso do art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, com envio do link e do aviso a liderança da comunidade para divulgação interna. Considerando as peculiaridades do caso, deve-se haver o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

recebimento de propostas físicas mediante protocolo tempestivo junto ao centro adm.

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.20.608.0032.2055.3.3.90.39.16.00.00 (Cód. Interno 1461-3).

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Local de Entrega: Os serviços serão prestados na comunidade Kaingang do Ventara, em especial na sua sede e, quando a busca e controle ativo, tanto em sua sede como nas residências na sua área, embora afastadas de sua sede, demandando participação em reuniões com liderança e comunidade para levantamento de demandas e possíveis riscos e com a administração pública e seus setores para encaminhamento de tais.

5.2. Prazo de Entrega: Serviços contínuos sem DEMO, durante os 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: os serviços serão apurados, isto é, medidos mensalmente pelo fiscal designado que realizará visitas *in loco* para apuração dos critérios de conservação permanente e contínua do contrato, bem como que consultará responsáveis e secretários municipais sobre os resultados obtidos pela interligação local.

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a efetiva e regular entrega do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e atestar a execução do objeto, verificando o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

especificações, prazos de entrega e a qualidade do material, subsidiando a Gestão no acompanhamento das obrigações contratuais.

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Obrigações do Contratado: Iniciar os serviços no dia imediatamente seguinte a assinatura do contrato.

8.2. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais ou legais sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, etc.).

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidades, se obtidos os resultados e mantida a vantajosidade, de prorrogação.

Erebangó/RS. 11 de dezembro de 2025.

FLÁVIO EVANDRO KUSZ
Secretário Municipal